



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 02/2026

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná



Prefeitura Municipal de Mallet

I - OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de revisão programada (10.000km) no veículo Renault Oroch, placas TBL-4J23 pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Secretaria de Agropecuária e Abastecimento adquiriu o veículo Renault Oroch, placas TBL-4J23 no exercício de 2025. Uma vez que o veículo se encontra dentro do prazo de garantia, existe a necessidade de realização das revisões programadas, sendo a primeira referente aos 10.000km rodados.
- 2.2. O veículo em questão é utilizado em diversas ações da Secretaria Municipal Agropecuária e Abastecimento, para garantir o atendimento regular e contínuo dessas atividades, é indispensável que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, reduzindo riscos de panes, acidentes ou interrupções que possam afetar o serviço público prestado à população.
- 2.3. Para manter a garantia de fábrica, a Renault exige que as revisões programadas sejam realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, utilizando peças originais e procedimentos padronizados pela montadora. Tal situação encontra respaldo no art. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. O fabricante Renault estabelece, em seu manual de manutenção, que a revisão de 10.000 km ou 12 meses (o que ocorrer primeiro) é obrigatória para: avaliação preventiva de componentes críticos; substituição de itens com desgaste natural; atualização de procedimentos técnicos e diagnósticos eletrônicos; manutenção das condições ideais de desempenho e consumo e garantia de segurança ao condutor e passageiros. O não cumprimento da revisão programada dentro da quilometragem e prazo recomendados pode acarretar perda de garantia, o que geraria futuros custos maiores ao Município e aumentaria o risco de falhas mecânicas.

2

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A proponente escolhida foi **DE MARCO, CNPJ: 84.584.556/0010-53**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por apresentar todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo, da proximidade geográfica com o município e pelo de orçamento compatível com os valores praticados em mercado especializado.

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Mallet

5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **03 (três) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 192 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento - Sec. de Agropecuária - 02.008.20.606.0010.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.1000

Desp. 192 - Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento - Sec. de Agropecuária - 02.008.20.606.0010.2023.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CONTRATO SOCIAL;**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;**
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS,** dentro do prazo de validade;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** dentro do prazo de validade;
- g) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade;
- h) **CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR,** emitida pelo TCE/PR;
- i) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU;

3

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Mallet

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 08/2026 Pregão Eletrônico nº 03/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 27/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 499.996,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Lupionópolis-Pr, 28/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:141B05C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 94/2025 Processo inexigibilidade nº 15/2025, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 28/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

ELOYSA CRISTINA NICOLETE RAMPAZZIO SERVICOS MEDICOS LTDA, no valor total de R\$ 264.418,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais).

Lupionópolis-Pr, 28/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:444D4EAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **RATIFICADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 94/2025 Processo inexigibilidade nº 15/2025, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE: CIRURGIÃO ODONTOLÓGICO, GERIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 28/01/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :

ELOYSA CRISTINA NICOLETE RAMPAZZIO SERVICOS MEDICOS LTDA, no valor total de R\$ 264.418,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais).

Lupionópolis-Pr, 28/01/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:C9D85B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º02/2026

I – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de revisão programada (10.000km) no veículo Renault Oroch, placas TBL-4J23 pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Agropecuária e Abastecimento adquiriu o veículo Renault Oroch, placas TBL-4J23 no exercício de 2025. Uma vez que o veículo se encontra dentro do prazo de garantia, existe a necessidade de realização das revisões programadas, sendo a primeira referente aos 10.000km rodados.

2.2. O veículo em questão é utilizado em diversas ações da Secretaria Municipal Agropecuária e Abastecimento, para garantir o atendimento regular e contínuo dessas atividades, é indispensável que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, reduzindo riscos de panes, acidentes ou interrupções que possam afetar o serviço público prestado à população.

2.3. Para manter a garantia de fábrica, a Renault exige que as revisões programadas sejam realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, utilizando peças originais e procedimentos padronizados pela montadora. Tal situação encontra respaldo no art. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O fabricante Renault estabelece, em seu manual de manutenção, que a revisão de 10.000 km ou 12 meses (o que ocorrer primeiro) é obrigatória para: avaliação preventiva de componentes críticos; substituição de itens com desgaste natural; atualização de procedimentos técnicos e diagnósticos eletrônicos; manutenção das condições ideais de desempenho e consumo e garantia de segurança ao condutor e passageiros. O não cumprimento da revisão programada dentro da quilometragem e prazo recomendados pode acarretar perda de garantia, o que geraria futuros custos maiores ao Município e aumentaria o risco de falhas mecânicas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi DE MARCO, CNPJ: 84.584.556/0010-53, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por apresentar todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo, da proximidade geográfica com o município e pelo de orçamento compatível com os valores praticados em mercado especializado.

IV – DO PREÇO:

4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme

autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 03 (três) meses após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 192 – Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento – Sec. de Agropecuária - 02.008.20.606.0010.2023.3.3.90.30.00.00.00.1000

Desp. 192 – Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento – Sec. de Agropecuária - 02.008.20.606.0010.2023.3.3.90.39.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL;
- b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade;
- g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR;
- i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaely Cristiane Dessoy

Código Identificador:B2EC7C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.001/2026 – PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.001/2026 – PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 restou homologado pelo Decreto nº 634/2025;

Considerando o processo fly nº 00000257/2026;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º **634 de 08 de setembro de 2025**.

I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 40H

Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2884/2025		VANESSA DA SILVA	84,5	5º

II – A candidata deverá comparecer, até o dia **04 de fevereiro de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade

portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);